



7 Partes:	Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO, CNPJ nº 32.785.209/0001-02.
	Contratada	BRASIL PUBLICIDADE LEGAL LTDA, CNPJ nº. 05.263.928/0001-82
8. Orçamentária	Dotação	2025.1201.04.122.4200.4243.03.15000100.90/ Recursos do Tesouro.
9. Assinatura:	Data	16/10/2025
10. Legal:	Fundamento	Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto estadual nº 10.247, de 30 de março de 2023.

Protocolo 575491

Secretaria de Estado da Retomada**PORTARIA N° 281, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RETOMADA no uso de suas atribuições legais, à vista do que dispõe o artigo 40, § 1º, I e II, da Constituição do Estado de Goiás e com fundamento no artigo 76, III, da Lei nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, e considerando o que consta no Processo nº 202519222002353, resolve:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como gestor e fiscal do Termo de Cooperação 44/2025/RETOMADA, que entre si celebram o Governo do Estado de Goiás, por intermédio desta Secretaria e a Igreja Apostólica Fonte da Vida, que tem por objeto o apoio destinado à realização do evento “Movimento pela Vida - Sem Câncer”, a ser realizado na data de 18 de outubro de 2025:

I - Gestor: João Bosco Rosa, CPF nº XXX.711.691-XX, ocupante do cargo de Subsecretário de Fomento aos Eventos;

II - Fiscal: Fernanda Ottoni, CPF nº XXX.291.131-XX, ocupante do cargo de Líder de área ou Projeto - LAP.

Art. 2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o gestor designado, deverá acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações ajustadas no instrumento do Termo de Cooperação por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestado da satisfação realização do objeto, e ainda:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas;

II - observar e fazer cumprir os prazos de sua vigência;

III - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação.

Parágrafo único - A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelos Gestores.

Art. 3º Registrar ciência na presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir do dia 17 de outubro de 2025.

CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA
Secretário de Estado

Protocolo 575585

Secretaria de Estado da Infraestrutura**Resolução nº 5/2025/MSB Centro, de 10 de setembro de 2025**

Autoriza a contratação de parceria público-privada (PPP) pela Saneamento de Goiás S.A (SANEAGO).

O COLEGIADO DA MICRORREGIÃO DE SANEAMENTO BÁSICO DO LESTE, no exercício da competência prevista no art. 10, VI, da Lei Complementar nº 182, de 22 de maio de 2023, e no Assento Regimental nº 2/2024, nos termos do deliberado em Assembleia realizada no dia 10 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 182/2023 institui as Microrregiões de Saneamento Básico no Estado, atribuindo às autarquias intergovernamentais a competência para definir as

formas de prestação dos serviços e que o Assento Regimental nº 2/2024 regulamentou o procedimento específico para a solicitação de autorização de contratação de PPPs, subdelegações e locação de ativos;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado da Infraestrutura (SEINFRA) e a Saneamento de Goiás S.A (SANEAGO), com o apoio do Banco Nacional de Desenvolvimento (BNDES), de suas consultorias contratadas, e da Fundação para Pesquisa e Desenvolvimento da Administração, Contabilidade e Economia (FUNDACE), estruturaram projeto de concessão administrativa, consolidado a partir de estudos de viabilidade técnica, jurídica e econômico-financeira, que comprovam a adequação da modelagem às normas legais e regulamentares do setor, bem como a sustentabilidade econômico-financeira da PPP, a sua compatibilidade com a prestação regionalizada e com as diretrizes do planejamento microrregional;

CONSIDERANDO que a implementação da PPP possibilitará a mobilização de capital privado e tecnologia em escala e velocidade conjuntas com as da SANEAGO, garantindo eficiência operacional e cumprimento antecipado das metas.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a contratação de parceria público-privada pela Saneamento de Goiás S.A. (SANEAGO) na modalidade concessão administrativa pelo prazo de 20 (vinte) anos, abrangendo 59 (cinquenta e nove) Municípios da Microrregião de Saneamento Básico do Leste.

Parágrafo único. A parceria público-privada autorizada refere-se somente à prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
Representante Legal da MSB Leste
Secretário-Geral da MSB Leste

GOIÂNIA - GO, aos 10 dias do mês de setembro de 2025.

Protocolo 575523

Resolução nº 9/2025/MSB Centro, de 07 outubro de 2025

Altera a Resolução nº 5/2024/MSB Centro e dá outras providências.

O COLEGIADO DA MICRORREGIÃO DE SANEAMENTO BÁSICO DO CENTRO, no exercício da competência prevista no art. 10, I e VI, da Lei Complementar nº 182, de 22 de maio de 2023, e no art. 19, II e III, do Regimento Interno da Microrregião Centro, considerando ainda as deliberações emanadas na Assembleia Extraordinária realizada, na data de 07 de outubro de 2025.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Estadual nº 182/2023, em seu artigo 10;

CONSIDERANDO o processo SEI 202520920001562 e a solicitação da Associação Goiana dos Municípios (AGM) emanada no Ofício nº 117/2025 - AGM;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 5/2024/MSB Centro;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º da Resolução nº 5/2024/MSB Centro passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Os repasses aos fundos municipais de saneamento deverão ser formalizados através de instrumento contratual próprio a ser celebrado entre o prestador de serviços e os municípios que compõe a Microrregião de Saneamento Básico do Centro.”

Art. 2º Ficam revogadas as disposições dos arts. 4º e 5º da Resolução nº 5/2024/MSB Centro.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
Representante Legal da MSB Centro
Secretário-Geral da MSB Centro

GOIANIA - GO, aos 7 dias do mês de outubro de 2025.

Protocolo 575527